IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 09 de março de 2022 www.santafedosul.sp.gov.br Ano II | Edição nº 36

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Decisão do Prefeito ..... 2

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Decisão do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2021. Contrato nº 095/2021

Interessado: VAGNER ELENO FAVI – EPP

Assunto: recurso administrativo – Intimação Imposição de multa

**DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VAGNER ELENO FAVI – EPP, CNPJ (MF) SOB O N° 11.658.268/0001-3, em razão da sua intimação para responder pelos fatos a ela imputados, conforme segue especificado nas fls.75/77.

Em suas razões, alega a parte intimada, em síntese, violação ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, pugnando pelo afastamento das penalidades impostas e, alternativamente, a sua fixação para o equivalente a 2% do valor global do contrato.

Compulsando os autos, verifico que o recurso foi encaminhado para o setor de transportes no dia 22 de fevereiro de 2022, via e-mail, com cópia à Seção de Licitações na mesma data (fls.100).

Constato ainda que a interposição do recurso ocorreu fora do prazo legal, conforme certidão de fls. 81.

Diante do exposto, DEIXO DE CONHECER do recurso porque intempestivo.

Dê-se ciência à parte interessada, publique-se.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. ( https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 3 de março de 2022.

**EVANDRO FARIAS MURA**
**Prefeito**

.....